PROJETO DE LEI Nº 018 DE 30 DE ABRIL DE 2020

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.426, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.463 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R$ 424.992,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos os Elementos de Despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.150, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2018/2021 e no Anexo de Metas da Lei 8.426 de 13 de setembro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2020, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.463 de 12 de dezembro de 2019, conforme abaixo discriminado:

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE
03 – Fundo Municipal de Saúde 12.094.476/0001-18
10 – Saúde
122 – Administração Geral
0001 – Apoio Administrativo
1543 – Enfrentamento da Emergência COVID 19
3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ
4.4.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, visando atender ações de saúde para o enfrentamento ao Coronavírus – Covid 19, no valor de **R$ 424.992,00 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais)**, conforme discriminação a seguir:

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE
03 – Fundo Municipal de Saúde 12.094.476/0001-18
10 – Saúde
122 – Administração Geral
0001 – Apoio Administrativo
1543 – Enfrentamento da Emergência COVID 19
3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (Rec 0900)(2629).....R$ 44.000,00
4.4.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (Rec 0900)(2630).....R$ 51.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (Rec 0900) (2631).....R$ 329.992,00

TOTAL.....R$ 424.992,00

Art. 3º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, Provável Excesso de Arrecadação do Recurso **0900 – COVID 19,** no valor de **R$ 424.992,00 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 021/SMF/S.C./2020, datado de 28 de Abril de 2020 e de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 30 de abril de 2020.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/SMF/SMS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

MENSAGEM/306

Rio Grande, 30 de abril de 2020

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 018 que **ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.426, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.463 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R$ 424.992,00.**

A abertura dos Créditos Adicionais Especiais em pauta tem como objetivo atender ações de saúde para o enfrentamento ao Coronavírus – Covid 19, conforme Portaria GM nº 774, de 09 de abril de 2020 (cópia anexa).

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

5

Prefeitura Municipal do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Rio Grande COMVIDA

MENSAGEM/312

Rio Grande, 05 de maio de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo respeitosamente, venho pelo presente, encaminhar a essa Casa Legislativa, informações complementares à justificativa que acompanha o Projeto de Lei nº 018, encaminhado através da Mensagem 306 de 30 de abril do corrente, conforme segue:

Trata-se de recurso do Ministério Público Estadual o qual enquadra-se segundo a Legislação Orçamentária orientada pelo TCE RS na Designação Doação 009, Excesso de Arrecadação.

Os recursos que enquadram-se em Tecnologia da Informação é para o custeio do programa Telecovid, onde equipes médicas, de Enfermagem e demais profissionais da saúde atendem a população via telefone e videoconferência com suspeita de COVID 19.

Os recursos enquadrados como material permanente é para aquisição de duas UTIS móveis para atendimento dos pacientes usuários do SUS, ambos conforme solicitação sugerida e designada pelo Ministério Público Estadual.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** 2378/2020

TIPO/Nº: PLE 18/2020

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Ver. JULIO CESAR

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 06 de MAIO de 20 20

Flávio Hoff.

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

(X) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 12 de MAIO de 2020. ÀS 15:45 HORAS.

Relator

PARECER JURÍDICO

NADA A OPOR QUANTO AOS ASPECTOS DE ORDEM LEGAL

Rio Grande, 12 de maio de 20 20.

Consultor Jurídico

Luciene Oliveira Pinto
OAB/RS 57.582

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto NÃO atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

OBS.: _____

Rio Grande, 13 de MAIO de 20 20.

Relator (a)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 23781/2020 **TIPO/Nº:** PLE 181/2020

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador Flávio Maciel **(X) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** **Presidente**	**Vereadora Andréa Westphal (Tia Déia)** **(X) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** **Vice – Presidente**
Vereador Júlio César Pereira da Silva **(X) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** 13/5/2020 **Secretário**	**Vereador Giovani Morales** **(X) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** **Membro**

Vereador Rafa Ceroni

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

(X) Constitucionalidade
( ) Inconstitucionalidade
( ) Antijuridicidade
( ) Antiregimentalidade
( ) Inadequação a Técnica Legislativa

Câmara Municipal, Rio Grande, 13 de MAIO de 2020.

Presidente

Emenda Aditiva
PLE 018/2020
***V*ereador Flávio Maciel**

Rio Grande, 13 de maio de 2020.

"INCLUI ARTIGO 4º E 5º AO PLE 018/2020 E RENUMERA OS DEMAIS"

Art. 4º Os recursos provenientes desta Lei serão obrigatoriamente aplicados na execução do seguinte projeto:

I - Aquisição de 02 (duas) ambulâncias UTI;
II – Contratação de serviço de informática destinado a implementação de projeto de telemedicina para orientação e pré-diagnóstico remoto dos casos de COVID-19;

PARÁGRAFO ÚNICO O Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal no prazo de trinta dias, contados da autorização desta Lei, cópia dos respectivos instrumentos contratuais.

Art. 5º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial especifico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3 do artigo 8º da lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição da Receita Federal do Brasil, o bem ou serviço adquirido, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Vereador Flávio Maciel
PROGRESSISTAS

09

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 23781/2020

TIPO/Nº: PLE 18/2020

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Vel. Julio cesar

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 13 de MAIO de 2020

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

(X) Enviar ao Consultor Jurídico. DIGO, NÃO ENVIAR.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 13 de MAIO de 2020, ÀS 18:08 HORAS.

Relator

PARECER JURÍDICO

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto NÃO atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

OBS.: _____

Rio Grande, 13 de MAIO de 2020, ÀS 18:08 HORAS.

Relator (a)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 23781/2020 **TIPO/Nº:** PLE 181/2020

AUTOR: VER. FLÁVIO MACIEL

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador Flávio Maciel (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Presidente	**Vereadora Andréa Westphal (Tia Déia)** (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Vice – Presidente
Vereador Júlio César Pereira da Silva (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa 13/5/2020 Secretário	**Vereador Giovani Morales** (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Membro

Vereador Rafa Ceroni

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

(X) Constitucionalidade
( ) Inconstitucionalidade
( ) Antijuridicidade
( ) Antiregimentalidade
( ) Inadequação a Técnica Legislativa

Câmara Municipal, Rio Grande, 13 de MAIO de 2020.

Presidente

PLE 18/2020

SESSÃO ORDINÁRIA

ATA nº 10354

Protocolo nº 2846/2020

Processo nº 2378/2020

Nº de ordem	Nome dos Vereadores	Favorável	Contra	Abstenção
01	VAVÁ	Presidindo		
02	ANDRÉA WESTPHAL – TIA DÉIA	/		
03	LAURINHA	/		
04	FILIPE BRANCO	/		
05	DE LIMA	/		
06	CLÁUDIO COSTA	/		
07	BENITO METALÚRGICO	/		
08	PROFESSORA DENISE MARQUES	/		
09	EDINHO	/		
10	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	/		
11	ROVAM CASTRO	Aus. Justificada		
12	CHARLES SARAIVA	/		
13	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	/		
14	GIOVANI MORALLES	Ausente		
15	RAFAEL CERONI	/		
16	ROGÉRIO GOMES	/		
17	JAIR RIZZO	/		
18	JOÃO DA BARRA	Aus. Justificada		
19	ANDRÉ BATATINHA	Aus. Justificada		
20	REPOLHINHO	/		
21	FLÁVIO MACIEL	/		
	RESULTADO.....	16		

DATA: 13 /05 /2020.

Bruna

ASSESSORIA JURÍDICA DE PLENÁRIO

OB

Emenda 01
PLE 18/2020

SESSÃO ORDINÁRIA

ATA nº 10354

Protocolo nº_____

Processo nº_____

Nº de ordem	Nome dos Vereadores	Favorável	Contra	Abstenção
01	VAVÁ	Presidindo		
02	ANDRÉA WESTPHAL – TIA DÉIA	/		
03	LAURINHA	/		
04	FILIPE BRANCO	/		
05	DE LIMA	/		
06	CLÁUDIO COSTA	/		
07	BENITO METALÚRGICO	/		
08	PROFESSORA DENISE MARQUES	/		
09	EDINHO	/		
10	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	/		
11	ROVAM DE CASTRO	Aus. Justificada		
12	CHARLES SARAIVA	/		
13	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	/		
14	GIOVANI MORALLES	Ausente		
15	RAFAEL CERONI	/		
16	ROGÉRIO GOMES	/		
17	JAIR RIZZO	/		
18	JOÃO DA BARRA	Aus. Justificada		
19	ANDRÉ BATATINHA	Aus. Justificada		
20	REPOLHINHO	/		
21	FLÁVIO MACIEL	/		
	RESULTADO.....	16		

DATA: 13 /05 /2020.

Bruna

ASSESSORIA JURÍDICA DE PLENÁRIO

10

Prefeitura Municipal do RIO GRANDE
Agora com Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Rio Grande COMVIDA

MENSAGEM/312

Rio Grande, 05 de maio de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo respeitosamente, venho pelo presente, encaminhar a essa Casa Legislativa, informações complementares à justificativa que acompanha o Projeto de Lei nº 018, encaminhado através da Mensagem 306 de 30 de abril do corrente, conforme segue:

Trata-se de recurso do Ministério Público Estadual o qual enquadra-se segundo a Legislação Orçamentária orientada pelo TCE RS na Designação Doação 009, Excesso de Arrecadação.

Os recursos que enquadram-se em Tecnologia da Informação é para o custeio do programa Telecovid, onde equipes médicas, de Enfermagem e demais profissionais da saúde atendem a população via telefone e videoconferência com suspeita de COVID 19.

Os recursos enquadrados como material permanente é para aquisição de duas UTIS móveis para atendimento dos pacientes usuários do SUS, ambos conforme solicitação sugerida e designada pelo Ministério Público Estadual.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.426, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.463 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R$ 424.992,00.

Art. 1º Ficam acrescidos os Elementos de Despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.150, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2018/2021 e no Anexo de Metas da Lei 8.426 de 13 de setembro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2020, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.463 de 12 de dezembro de 2019, conforme abaixo discriminado:

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE
03 – Fundo Municipal de Saúde 12.094.476/0001-18
10 – Saúde
122 – Administração Geral
0001 – Apoio Administrativo
1543 – Enfrentamento da Emergência COVID 19
3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ
4.4.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Art. 2º Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, visando atender ações de saúde para o enfrentamento ao Coronavírus – Covid 19, no valor de **R$ 424.992,00 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais)**, conforme discriminação a seguir:

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE
03 – Fundo Municipal de Saúde 12.094.476/0001-18
10 – Saúde
122 – Administração Geral
0001 – Apoio Administrativo
1543 – Enfrentamento da Emergência COVID 19
3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (Rec 0900)(2629).....R$ 44.000,00
4.4.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (Rec 0900)(2630).....R$ 51.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (Rec 0900) (2631).....R$ 329.992,00

TOTAL.....R$ 424.992,00

Art. 3º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, Provável Excesso de Arrecadação do Recurso **0900 – COVID 19,** no valor de **R$ 424.992,00 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 021/SMF/S.C./2020, datado de 28 de Abril de 2020 e de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0404/2020-CMRG
Prot. 2846/2020

Rio Grande, 13 de maio de 2020.

A Sua Excelência
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 018, em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Ivair Pereira Souza (Vavá)
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

ANEXO: ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.426, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.463 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R$ 424.992,00.

77

LEI Nº 8.507 DE 14 DE MAIO DE 2020.

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.426, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.463 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R$ 424.992,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos os Elementos de Despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.150, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2018/2021 e no Anexo de Metas da Lei 8.426 de 13 de setembro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2020, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.463 de 12 de dezembro de 2019, conforme abaixo discriminado:

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE
03 – Fundo Municipal de Saúde 12.094.476/0001-18
10 – Saúde
122 – Administração Geral
0001 – Apoio Administrativo
1543 – Enfrentamento da Emergência COVID 19
3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ
4.4.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, visando atender ações de saúde para o enfrentamento ao Coronavírus – Covid 19, no valor de **R$ 424.992,00 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais)**, conforme discriminação a seguir:

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

05 – Fundo Municipal de Saúde 12.094.476/0001-18
10 – Saúde
122 – Administração Geral
0001 – Apoio Administrativo
1543 – Enfrentamento da Emergência COVID 19
3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (Rec 0900)(2629).....R$ 44.000,00
4.4.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (Rec 0900)(2630).....R$ 51.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (Rec 0900) (2631).....R$ 329.992,00

TOTAL.....R$ 424.992,00

Art. 3º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, Provável Excesso de Arrecadação do Recurso **0900 – COVID 19,** no valor de **R$ 424.992,00 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 021/SMF/S.C./2020, datado de 28 de Abril de 2020 e de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4º Os recursos provenientes desta Lei serão obrigatoriamente aplicados na execução do seguinte projeto:

I – Aquisição de 02 (duas) ambulâncias UTI;

II – Contratação de serviço de informática destinado à implementação de projeto de telemedicina para orientação e pré-diagnóstico remoto dos casos de COVID-19.

Parágrafo único – O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal no prazo de trinta dias, contados da autorização desta Lei, cópia dos respectivos instrumentos contratuais.

Art. 5º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do Art. 8º da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição da Receita Federal do Brasil, o bem ou serviço adquirido, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 14 de maio de 2020.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/SMF/SMGA/SMCAS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação